LEI MUNICIPAL N° 3.503, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Criação do Cargo de Servente da Câmara Municipal de São Jerônimo, alterando o art. 49 da Lei nº 2.940/11, que trata do Plano de Carreira dos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara o cargo de provimento efetivo de Servente 01(uma) vaga padrão 01, a ser acrescentado no art. 4º da Lei Municipal nº 2940/2011, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, estabelecendo o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 2º. Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração